

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - Análise técnica da proposta - ELITE SUL COMERCIO LTDA - G2

6 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

2 de março de 2026 às 12:26

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000011061-00
Pregão Eletrônico nº 014/2026
Licitante: ELITE SUL COMERCIO LTDA
Referência: Grupo 2

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **03/03/2026, às 11:00h**.

Atenciosamente,

Livia Vásquez

COLIC/TJAM

8 anexos



ITEM 06 - CATÁLOGO - ESPUMA MICROFONE.png
591K

- ITEM 07 - CATALOGO - MICROFONE ZCCO J6-F.pdf
231K
- ITEM 09 - CATALOGO - MICROFONE KADOSH K502M.pdf
103K
- ITEM 08 - CATALOGO - MICROFONE TOMATE MT-2205.pdf
145K
- ITEM 10 - CATALOGO - MICROFONE WAVER BM-800.pdf
169K
- ITEM 11 - CATALOGO - MICROFONE B-MAX BM888.pdf
151K
- PE 90014-2025 - UASG 925866 - PROPOSTA - GRUPO 02.pdf
103K

Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

3 de março de 2026 às 09:59

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

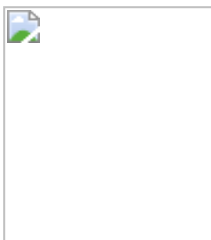
Solicitamos dilação de prazo para resposta deste grupo.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Seção de Planejamento - SPLAN
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

COLIC <colic@tjam.jus.br>

3 de março de 2026 às 10:24

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezado,

Dilação de prazo concedida até às 11h do dia 04/03/2026.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez

COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

4 de março de 2026 às 11:56

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Prezados,

Solicitamos nova dilação de prazo para resposta deste grupo.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Servidor

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COLIC <colic@tjam.jus.br>

4 de março de 2026 às 12:14

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezado,

Dilação de prazo concedida até às 12h do dia 06/03/2026.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez
COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jose Rogério de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>
Para: Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>
Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

4 de março de 2026 às 16:46

Prezados,

Em atenção ao pedido de análise técnica referente ao Grupo 2 - composto por 7 itens -, esta DVPM procedeu com a verificação dos itens indicados, tendo constatado que os Itens 7, 8 e 9 não atendem ao TR, conforme especificações pertinentes à padronização (1.3.2.1 e 1.3.2.2).

Considerando que o julgamento do grupo se dá de forma global e que a desclassificação de quaisquer de seus itens compromete a aceitabilidade do conjunto como um todo, verifica-se que o não atendimento das especificações pelos itens acima mencionados é suficiente para inviabilizar a continuidade da análise dos demais itens do respectivo grupo.

Dessa forma, por economia processual e eficiência administrativa, deixa-se de proceder à análise dos demais itens integrantes do Grupo 2, uma vez que eventual exame adicional não teria o condão de alterar o resultado já definido pela inadequação técnica acima mencionada.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

[Texto das mensagens anteriores oculto]